



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

Petrópolis, 16 de julho de 2021.

Ofício GP n° 789/2021

Exmo. Sr. Presidente Interino,

Encaminho à apreciação de Vossa Excelência e de Seus Ilustres Pares o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a municipalização de trecho da BR-040 e dá outras providências.”*

Solicito que a apreciação da matéria se dê em **regime de urgência especial**, nos termos do Artigo 61, §4º da Lei Orgânica Municipal – LOM.

Na oportunidade, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HINGO
HAMMES:07876595766

Assinado de forma digital por HINGO
HAMMES:07876595766
Dados: 2021.07.28 12:53:45 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino

Exmo. Sr.

FRED PROCÓPIO

Presidente Interino da Câmara Municipal de Petrópolis





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

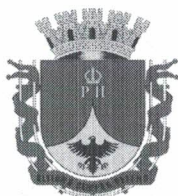
LEI N° _____, DE _____ DE _____ DE 2021.

EMENTA: “DISPÕE SOBRE A MUNICIPALIZAÇÃO DE TRECHO DA BR-040 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação para fins de municipalização, o trecho da Rodovia Federal BR-040 (Rodovia Washington Luiz), compreendido entre os pontos: 500m antes da entrada do Parque São Vicente, posicionado no atual km 84 da rodovia (-22.539405356477584 - 43.22363695084217) e a Rodoviária Intermunicipal de Petrópolis, no atual km 79 da rodovia (-22.517175393116332 -43.22934878473668), mediante formalização de Termo de Transferência para administração e gerenciamento de rodovia.

§ 1º - Os serviços de manutenção do trecho a ser municipalizado passarão para a responsabilidade do Município de Petrópolis.

§ 2º - A transferência se dará sem nenhum ônus para a União, assumindo o Município a plena responsabilidade do trecho a partir da assinatura do Termo de Transferência e publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a firmar termo de transferência e/ou de cooperação mútua com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, com o objetivo de implementar as ações necessárias à viabilização da municipalização do trecho de que trata esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por HINGO
HINGO HAMMES:07876595766 HAMMES:07876595766
Dados: 2021.07.28 12:54:07 -03'00'

HINGO HAMMES

Prefeito Interino



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente Interino,

Tenho a honra de submeter o presente projeto de lei à apreciação de Vossa Excelência e digníssimos pares.

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, tem por finalidade dispor sobre a municipalização de trecho da Rodovia Federal BR-040 (Rodovia Washington Luiz), compreendido entre os pontos: 500m antes da entrada do Parque São Vicente, posicionado no atual km 84 da rodovia, (-22.539405356477584 -43.22363695084217) e a Rodoviária Intermunicipal de Petrópolis, no atual km 79 da rodovia (-22.517175393116332 -43.22934878473668), mediante formalização de Termo de Transferência para administração e gerenciamento de rodovia.

É cediça a importância da municipalização da BR-040, uma vez que irá possibilitar a ligação Bingen/Quitandinha, que é um anseio antigo de todos os cidadãos petropolitanos.

Muitos chefes do Poder Executivo já tentaram outrora viabilizar esse feito sem êxito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO**

Entretanto, surgiu a oportunidade na reunião realizada em Brasília, no corrente mês de julho, do chefe do Poder Executivo com o Ministro da Infraestrutura, onde foi apresentado formalmente ao DNIT, o pedido para municipalizar trecho da BR-040, passo que pode viabilizar no futuro, a sonhada ligação Bingen-Quitandinha, e para a construção de rotatórias ao longo da União e Indústria, com o objetivo de melhorar a mobilidade urbana.

Por todo o exposto, considerando a necessidade de se organizar o sistema viário municipal, confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, solicito seja a matéria apreciada em regime de urgência **especial**, nos termos do Artigo 61, §4º da Lei Orgânica Municipal - LOM.

Com os protestos de elevada estima e respeito por Vossa Excelência e digníssimos pares.